Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

L E I Nº 1.145

Autoriza o Executivo a reivindicar da Cia. Docas do Rio de Janeiro, pagamento de imóveis doados e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reivindicar junto a Cia. Docas do Rio de Janeiro, o pagamento ao Município de importância correspondente ao valor dos imóveis doados à referida Companhia, através da Lei Municipal nº 706/77 de 05 de abril de 1977.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar comissão a Escritório de Assessoria, contratado para este fim, nos seguintes percentuais:

a) até CR$ 5.000.000.000 (cinco Bilhões de Cruzeiros).....5%

b) até CR$10.000.000.000(dez bilhões de cruzeiros).....10%

c) acima de CR$10.000.000.000(dez bilhões de cruzeiros).....30%

Art. 3º - O pagamento a que se refere o art. 2º somente poderá ser liberado mediante êxito do Escritório de Assessoria, na obtenção dos pagamentos referidos nesta Lei.

Art. 4º - Nenhum ônus terá o Município em relação as transações autorizadas por esta Lei, ressalvadas as Comissões referidas no art. 2º.

Art. 5º - A Comissão que se refere o art. 2º somente será efetuada, em decorrência do pagamento feito ao Município dos imóveis doados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 31 Janeiro 1986

OTONI ROCHA
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236